



**CONTRATO Nº 154/2022**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO WILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ASETTI CIDADOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó SC, Rua do Comércio, 285, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.843.116/0001-03, representado por Andrea Setti, cpf: 267.933.138-94, doravante denominado CONTRATADA. O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços médicos:**

Item 01 - 480 UN- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TURNO MANHÃ E TARDE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; VALOR UNITÁRIO: R\$ 18.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

**Cláusula Segunda:** O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **Cláusula Terceira:** A vigência do presente contrato será a partir de setembro até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Quarta:** Os preços justos e acertados que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago até o dia 10 de mês subsequente ao do vencimento. **Cláusula Quinta:** Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados. **Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pj **Cláusula Sétima:** A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado. **Cláusula Oitava:** Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado. **Cláusula Nona:** O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí, RS. E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos;

8

Testemunhas:

1 ..... cpf.  
2 ..... cpf.

ASETTI CUIDADOS MÉDICOS LTDA  
ANDREA SETTI  
CONTRATADA  
Clovis José Magnabosco Filho  
Assessoria Jurídica

ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Irai, 04 de novembro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI**  
*Irai, O Paraíso das Águas Termais.*

